



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER N. 50/2021

Após a apresentação do relatório em reunião realizada no Plenário da Câmara Municipal, presente os vereadores Mara Silvia Valdo, Presidente, Jovileni Silvina da Silva Amaral, membro indicada como Relatora pela Presidente, e Vinicius de Oliveira Gonçalves, a Comissão de Finanças e Orçamento, por unanimidade, nos termos do voto da Relatora, emitiu parecer favorável ao Projeto de Lei 61 de 2021 de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Dois Córregos, 26 de agosto de 2021.

Mara Silvia Valdo  
Presidente

Jovileni Silvina da Silva Amaral  
Membro - Relatora

Vinicius de Oliveira Gonçalves  
Membro

PROTÓCOLO  
00755/2021



DATA: 31/08/2021  
HORA: 14:57  
Parecer 2/2021 ao Projeto de Lei 61/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE  
DOIS CÓRREGOS





CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### RELATÓRIO

**Propositura: Projeto de lei nº 061 de 2021, protocolada nesta Casa de Leis em 20 de agosto de 2021, às 09h e 58min.**

**Ementa: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.**

**Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.**

O Projeto de Lei n. 061/2021, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 218.900,00 (duzentos e dezoito mil e novecentos reais), a ser utilizado para reforçar dotações de áreas essenciais, especialmente da educação, para continuidade de suas atividades regulares.

Quanto as questões legais atinentes a esta comissão, não há ilegalidades evidentes à Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, à Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, nem tampouco as leis orçamentarias municipais

Em relação a origem dos valores para cobertura dos créditos, segundo o art.2º do presente projeto, os mesmos correrão por conta de excesso de arrecadação previsto nos repasses do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), mais precisamente R\$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos reais) e mais R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) por conta de anulação parcial na Assessoria Jurídica, no Departamento de Gestão de Pessoas e no Fundo Municipal de Ensino.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Ressalta-se que os Créditos Adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientes dotadas na Lei de Orçamento, sendo que os Suplementares se destinam ao reforço de uma dotação orçamentaria já existente.

Isto posto, conclui-se, portanto, que a propositura está apta a ser submetida ao Plenário para deliberação sob o viés político. É o relatório apresentado e como vota essa relatora.

Dois Córregos, 26 de agosto de 2021.

  
Jovileni Silvina da Silva Amaral  
**Relatora**